



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça**

**PORTARIA Nº 2969 / 2024**

Dispõe sobre a implementação de Metodologia de Gerenciamento de Projetos na Gerência de Sistemas - GESIS.

**O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, José Carlos Martins Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, incisos I e II, da Resolução nº 180, do Tribunal Pleno Administrativo, de 27 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO-CIRCULAR N. 10/DTI do CNJ que estabelece o iGovTIC-JUD 2024;

**CONSIDERANDO** que a GESIS é responsável por coordenar e gerenciar os projetos que envolvem a implementação e manutenção de sistemas de informação críticos para o funcionamento do TJAC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma metodologia de gerenciamento de projetos na DITEC para assegurar que todos os projetos sejam conduzidos de maneira eficiente e eficaz, atendendo às necessidades do Tribunal e garantindo a entrega de resultados de alta qualidade;

**CONSIDERANDO** que a implantação de uma metodologia terá uma série de processos, ferramentas e técnicas que são aplicados em todas as fases do ciclo de vida de um projeto e tem como objetivo promover a transparência, facilitar a comunicação entre os stakeholders e minimizar os riscos, contribuindo para o sucesso dos projetos e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo DITEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir na Gerência de Sistemas (GESIS) a metodologia de gerenciamento de projetos como o processo de trabalho oficial para a implementação e manutenção de sistemas de informação.

**Art. 2º** Determinar que a metodologia de gerenciamento de projetos seja aplicada em todo o ciclo de vida dos sistemas gerenciados pela GESIS.

**Art. 3º** Estabelecer que qualquer alteração ou mudança na metodologia de gerenciamento de projetos deverá ser previamente validada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGEST).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

**José Carlos Martins Júnior**  
Diretor de DITEC, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Martins Junior**, **Diretor Geral**, em 11/07/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1843962** e o código CRC **5E7D8807**.

§ 2º O procedimento para requerer o acréscimo do auxílio-saúde será disciplinado por ato da Presidência.  
(...)  
Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor e produzirá efeitos, revogadas as disposições em contrário:  
I - a partir de 1º de julho de 2024, com relação ao acréscimo previsto no artigo 6º, § 1º;  
II - a partir de 1º de outubro de 2024, com relação às suas demais normas.

E, ainda, é amparado(a) pela Lei n.º 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º, § 5º, da Resolução n.º 294/19, do Conselho Nacional de Justiça, que preceitua:

(...)  
Art. 5º A assistência à saúde complementar dos órgãos do Poder Judiciário será custeada por orçamento próprio de cada órgão, respeitadas eventuais limitações orçamentárias.  
§ 5º Nas hipóteses do § 2º e do § 3º deste artigo, o Tribunal deverá instituir acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor apurado de reembolso caso preenchida uma das seguintes hipóteses, que não se sujeitam ao limite máximo fixado e não são cumulativas: (incluído pela Resolução n. 500, de 24.5.2023)  
I – o Magistrado, o Servidor ou algum dependente deles, seja pessoa com deficiência ou portadora de doença grave; (incluído pela Resolução n. 500, de 24.5.2023)  
II – o Magistrado ou Servidor tenha idade superior a 50 anos. (incluído pela Resolução n. 500, de 24.5.2023)

Pois bem.  
Após análise processual, vimos que o Magistrado embasou os Autos com todos os elementos probatórios necessários, e, que atendem a todos os requisitos para a concessão da majoração no percentual requerido.  
Por fim, tem-se Decisão da Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini, proferida nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0004770-95.2024.8.01.0000, que deferiu a implementação do auxílio com a correspondente majoração (art. 3º, § 2º c/c art. 6º, § 1º, V, da novel resolução), para servidor que possui dependente com Transtorno do Espectro Autista.  
Isso posto, com base na Resolução n.º 180/2013 e ainda com supedâneo no §1º do art. 6º da Resolução TPADM n.º 313/2024, c/c com a Portaria nº 964/2024 e Portaria nº 2844/2024, defiro o pedido formulado, devendo ser incluído em folha de pagamento do Magistrado os valores atinentes ao acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o valor do Auxílio Saúde, que o magistrado faz jus (art. 3º, § 2º c/c art. 6º, § 1º, da Resolução nº 313/2024), a partir de julho de 2024.  
Publique-se.  
À DIPES-mag para os cálculos.  
Após à Diretoria de Finanças e Custos - DIFIC, condicionando-se o pagamento à disponibilidade financeira.  
Em ato contínuo, volvam-se os presentes Autos à DIPES-mag, para inclusão em folha de pagamento, certificando os procedimentos adotados e arquivando-se com baixa eletrônica.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Iria Farias Franca Modesto Gadelha, Diretora, em 12/07/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0006311-66.2024.8.01.0000

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 2969 / 2024

Dispõe sobre a implementação de Metodologia de Gerenciamento de Projetos na Gerência de Sistemas - GESIS.

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, José Carlos Martins Júnior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, incisos I e II, da Resolução nº 180, do Tribunal Pleno Administrativo, de 27 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR N. 10/DTI do CNJ que estabelece o iGovTIC-JUD 2024;

CONSIDERANDO que a GESIS é responsável por coordenar e gerenciar os projetos que envolvem a implementação e manutenção de sistemas de informação críticos para o funcionamento do TJAC;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma metodologia de gerenciamento de projetos na DITEC para assegurar que todos os projetos sejam conduzidos de maneira eficiente e eficaz, atendendo às necessidades do Tribunal e garantindo a entrega de resultados de alta qualidade;

CONSIDERANDO que a implantação de uma metodologia terá uma série de

processos, ferramentas e técnicas que são aplicados em todas as fases do ciclo de vida de um projeto e tem como objetivo promover a transparência, facilitar a comunicação entre os stakeholders e minimizar os riscos, contribuindo para o sucesso dos projetos e a melhoria contínua dos serviços prestados pelo DITEC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Gerência de Sistemas (GESIS) a metodologia de gerenciamento de projetos como o processo de trabalho oficial para a implementação e manutenção de sistemas de informação.  
Art. 2º Determinar que a metodologia de gerenciamento de projetos seja aplicada em todo o ciclo de vida dos sistemas gerenciados pela GESIS.

Art. 3º Estabelecer que qualquer alteração ou mudança na metodologia de gerenciamento de projetos deverá ser previamente validada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGEST).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

José Carlos Martins Júnior  
Diretor de DITEC, em exercício

Documento assinado eletronicamente por Jose Carlos Martins Junior, Diretor Geral, em 11/07/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006 Processo Administrativo n. 0003651-02.2024.8.01.0000

DIRETORIA DE FORO

PORTARIA Nº 2977 / 2024

O Juiz de Direito Afonso Braña Muniz, Juiz de Direito titular da Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Senador Guiomard, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta n.º 163/2024, de lavra da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva, Diretora do Foro em exercício da Comarca de Rio Branco-AC, que designou o magistrado Afonso Braña Muniz, juiz titular da Vara Cível de Senador Guiomard para atuar no plantão judiciário da Comarca de Rio Branco e Comarcas integrantes da primeira circunscrição, no dia 21 de julho de 2024, no sistema de plantão efetivo e de sobreaviso;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução nº 161/2011, da COGER, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário no Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de servidores que atuarão no Plantão Judiciário, em regime efetivo e sobreaviso, que abrangerão as Comarcas de Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, integrantes da primeira circunscrição (art. 24, § 4º, Anexo I da LC nº 221/2010), no dia 21 de julho de 2024, no horário compreendido das 8h00 até às 18h00, em regime efetivo; das 18h00 às 07h00 (do dia 22/04/2024) em regime de sobreaviso, conforme escala abaixo:

| JUIZ PLANTONISTA - VARA          | DIA DO PLANTÃO        | SERVIDOR - CARGO                                                                                                                                                                                                                                                      | TELEFONE PARA CONTATO                 |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| AFONSO BRAÑA MUNIZ<br>Vara Cível | 21 DE JULHO - DOMINGO | CLAUDENICE DE ARAÚJO FERNANDES - Diretora de Secretaria<br>LUCAS DA SILVA MOREIRA - Assessor de Juiz<br>SUELENE DE SOUZA ARUDA - Técnico Judiciário<br>EDMILSON MEDEIROS S. JÚNIOR - Analista Judiciário<br>ALFREDO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE ANDRADE - Técnico Judiciário | (68) 99281-3680 -<br>Secretaria Cível |

Art. 2º Todos os atos do Plantão Judicial efetivo do dia 21 de julho de 2024 à cargo da Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard serão executados na sala 10 – Secretaria da Audiência de Custódia de Rio Branco – Fórum Criminal, localizado na Cidade da Justiça.

Art. 3º Encaminhem-se exemplares desta portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à Corregedoria Geral de Justiça, à DIPES, à Diretoria do Foro da Comarca de Rio Branco, ao Ministério Público do Estado do Acre e à Defensoria Pública.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no átrio do Fórum.

Senador Guiomard (AC), 12 de julho de 2024.

AFONSO BRAÑA MUNIZ  
Juiz de Direito, em exercício na Vara Cível da Comarca de Senador Guiomard